**TERMO DE REFERENCIA**

**Da:** Secretaria Municipal de Administração.

**Para:** Departamento de Licitação

1. **OBJETO**

O presente Termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de acesso à internet e link’s de intranet, conforme especificação dos itens, com fornecimento de materiais e equipamentos/dispositivos necessários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. **JUSTIFICATIVA**
	1. **DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços de acesso à internet e links de intranet é fundamental para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e suas demais secretarias. Essa contratação é justificada pelos seguintes motivos:

* Comunicação eficiente: A internet e a intranet permitem uma comunicação rápida e eficiente entre os diferentes setores da prefeitura e suas secretarias. Isso facilita a troca de informações, documentos e arquivos, promovendo a agilidade nos processos internos e melhorando a tomada de decisões.
* Acesso à informação: Através da internet, é possível ter acesso a uma vasta quantidade de informações relevantes para a administração pública. Isso inclui dados estatísticos, estudos, pesquisas, legislações, entre outros. Ter acesso a essas informações é essencial para embasar políticas públicas e tomar decisões embasadas.
* Modernização dos serviços: Contar com acesso à internet e links de intranet possibilita a modernização dos serviços oferecidos pela prefeitura e suas secretarias. É possível disponibilizar serviços online para os cidadãos, como solicitação de documentos, agendamento de serviços, entre outros. Isso traz mais facilidade e comodidade para os munícipes, além de otimizar os processos internos das secretarias.
* Integração dos sistemas: A implantação de uma intranet permite a integração dos sistemas utilizados pelas diferentes secretarias da prefeitura. Isso facilita a troca de informações entre os setores, evitando retrabalhos e garantindo a padronização dos processos.
* Segurança da informação: Ao contratar serviços de acesso à internet e links de intranet, é possível investir em sistemas de segurança adequados para proteger os dados e informações da prefeitura e suas secretarias. Isso inclui firewalls, antivírus, medidas de criptografia, entre outros. A segurança das informações é essencial para preservar a privacidade dos cidadãos e garantir a confidencialidade dos documentos e dados da administração pública.
	1. **DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por lote pois mostra-se o mais pertinente ao certame.

* 1. **JUSTIFICATIVA DO LOTE**

Se faz necessário, que devido à rede intranet e internet implantada, obedeça às políticas de segurança implantadas e geridas pelo setor responsável de TI da Prefeitura Municipal, de tal forma que os serviços sejam alinhados e suporte técnico seja igualmente prestado, facilitando as manutenções e atendimento dos chamados respeitando a infraestrutura exigida.

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Serão registrados os preços dos seguintes itens:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Lote I** | **Descrição** | **Qtd** |
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 01 Gbps(FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.  | 3 |
| **Item II** | Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 1 |
| **Item III** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 8 |
| **Item IV** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível. | 3 |
| **Item V** | Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 45 |
| **Item VI** | Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 04 |
|  |  |  |
| **Lote II** | **Descrição** | **Qtd** |
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Barretos - endereço conforme planilha de endereços. | 01 |
|  |  |  |
| **Lote III** | **Descrição** | **Qtd** |
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Belo Horizonte - endereço conforme planilha de endereços. | 01 |
|  |  |  |
| **Lote IV** | **Descrição** | **Qtd** |
| **Item I** | Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Divinópolis - endereço conforme planilha de endereços. | 01 |

**RELAÇÃO DE PONTOS LOTE I : INTERNET 01 Gbps, INTERNET 500 Mbps, INTERNET 300 Mbps, INTERNET 100 Mbps, Link Gigabit (INTRANET), Link 10 Gigabit (INTRANET) - TODAS AS SECRETARIAS/CONVENIADOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  **PONTO** | **ENDEREÇO** | **ITEM I** | **ITEM II** | **ITEM III** | **ITEM IV** | **ITEM V** | **ITEM VI** |
| **ADMINISTRATIVOS** |
| Almoxarifado central | Rua Capitão José Apolinário, 1313, Bairro Brasília |  0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Casa de Cultura | Rua Getúlio Vargas 34 - Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Centro de acolhimento | Rua Caneto Vieira S/N – São Pedro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Conselho tutelar | Rua Augusto Lara, 277 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| CRAS | Rua Capitão José Apolinário, 1051- Bairro Brasília  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| CREAS  | Rua Messias Macedo, 818 - B - Bairro - Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Delegacia de Polícia Civil | R. Getúlio Vargas, 604 - Centro | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| IFMG (PUC) | Avenida Juscelino Kubitschek, s/n - Distrito Industrial II | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Integração Social  | Rua Major Valeriano Macedo, 188 - Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Prefeitura Municipal  | Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| POUPA TEMPO (PROCOM/SINE/TRÂNSITO) | Praça Floriano Peixoto | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Quartel (Redis, Administração, Ambiental, Administração - olho vivo | Rua 25 de Dezembro, 16 - Bairro de Lourdes | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 |
| SAMU/CORPO DE BOMBEIROS | Rua Felesbina Vieira, 400 - São José | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| SEMCELT (Poliesportivo) | Rua Joaquim Murtinho s/n- Centro  | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 |
| Setor de Obras | Rua Augusto Lara 1449 - Centro  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Meio Ambiente  | Av. Dr. João Vaz Sobrinho, Trecho I, 2011 – Bairro Niterói | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Arquivo Geral | Rua 25 de Dezembro, 632 - Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Defensoria | PUC – Av. Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II – Sala defensoria | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| Ponto - Praça Floriano Peixoto |  Praça Floriano Peixoto | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL ADMINISTRAÇÃO** | **1** | **1** | **9** | **0** | **13** | **1** |
|   |  |  |
| **SECRETARIA DE SAÚDE** |  |  |
| Almoxarifado saúde | Rua Jarbas Ferreira Pires 33 - Bairro Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| CAPS | Rua Nossa Senhora do Carmo 207- Bairro Santo Antônio | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| FUMUSA  | Rua 25 de Dezembro, 20 - centro | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Hospital Municipal São José | Rua Formiga 114 - Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Posto de saúde Ilha | Rua do Posto s/n – Comunidade Ilha | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| Farmácia de Minas | Rua Francisca da Silva Campos, 60 - Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Brasília | Rua Capitão José Apolinário 1079 - Bairro Brasília | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Calcita | Rua Henrique Alves Teixeira 340 - Santa Efigênia  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Central | Rua Jarbas Ferreira Pires 91- Bairro Centro | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Eldorado | Rua Antônio Roque, 711 - Bairro Eldorado | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Esplanada | Rua João Alves 413 - Bairro Esplanada | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF - Floresta | Rua dos Goitacases, 44 - Bairro Floresta | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Jardim Bela Vista | Rua Geraldo Ferreira Leite 03 -B. Jardim Bela Vista | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Olaria | Rua João Campos Oliveira B. Nova Morada I, s/n | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – São Judas | Rua Lagoa da Prata, 200 - Bairro São Judas | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF – Zona Norte | Rua João Jovino 335 - Bairro Cidade Esperança I | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF- Santo Antônio | Rua D. Mariazinha 80 - Bairro Santo Antônio | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| PSF -São Vicente | Rua Álvares da Silva, 454 - Bairro São Vicente | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Vigilância epidemiológica | Rua Augusto Lara 383 - centro  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Zoonoses | Av. Sanitária, Trecho II 817 – Bairro Niterói | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **TOTAL SAÚDE** |  | **1** | **0** | **0** | **1** | **19** | **2** |
|  |  |  |
| **EDUCAÇÃO - SEMED** |  |
| Almoxarifado SEMED | Rua Augusto Lara/esquina com a Tiradentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Centro de Educação Infantil Ana Lúcia Franco | Av. Dr. João Vaz Sobrinho, 87 - Trecho II - Niterói | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Davi Franco | Rua Hilton Rocha, 150 - Planalto II | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Dorvina Teixeira Arantes | Rua Antônio Ribeiro de Morais, 30 - Niterói | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Iolanda Amorim de Carvalho | Rua Carolina C. Gomide, 44 - Esplanada | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. José Bonifácio | Rua José Vilela de Oliveira, s/nº - Calcita | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Julieta Ribeiro da Fonseca | Rua Maria Fernandes, 286 - Jd. Bela Vista | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Laura Andrade | São Domingos - Zona Rural | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| E.M. Olinda Veloso | Rua João Campos Oliveira, 177 - B. Nova Morada I  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Santo Antônio | Av. Marciana Rita de Souza, 375 - Santo Antônio  | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| E.M. Sebastião Teixeira Borges  | Boa Vista - Zona Rural | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| E.M. Vera Lúcia Paraíso | Rua Antônio Dias de Carvalho, 351 - São Judas | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Pró-infância Bairro Santa Efigênia | Travessa 2, n.º 10 – Santa Efigênia | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| Pró-infância Bairro São Vicente | Rua Francisco P. dos Santos, 221 - São Vicente | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| SEMED | PUC – Av. Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II – PRÉDIO 2 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| SEMED - Transporte | PUC – Av. Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II – PRÉDIO 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 |
| **TOTAL EDUCAÇÃO** |  | 1 | 0 | 0 | 2 | 14 | 1 |
|   |  |  |

**RELAÇÃO DE PONTO LOTE II: INTERNET 100 Mbps.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **PONTO** | **ENDEREÇO** | **ITEM I** |
| Casa de apoio - Barretos | Avenida José Bampa, nº 1089, Jardim Soares, Barretos-SP |  1 |

**RELAÇÃO DE PONTO LOTE III: INTERNET 100 Mbps.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **PONTO** | **ENDEREÇO** | **ITEM I** |
| Casa de apoio - Belo Horizonte | Rua Santa Luzia, n.º 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG |  1 |

**RELAÇÃO DE PONTO LOTE IV: INTERNET 100 Mbps.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  **PONTO** | **ENDEREÇO** | **ITEM I** |
| Casa de apoio - Divinópolis | Rua do ouro, 29,Bairro São João de Deus, Divinópolis/MG |  1 |

|  |
| --- |
| **RESUMO GERAL POR SETOR - LOTE I** |
| **Setor Administrativo / Planejamento** |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 01 Gbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.  | 1 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps FULL), por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 1 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 9 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível. | 0 |
| Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 13 |
| Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 1 |
| **Secretaria de Saúde** |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 01 Gbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.  | 1 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps FULL), por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 0 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 0 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível. | 1 |
| Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 19 |
| Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 2 |
| **Secretaria de Educação - SEMED** |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 01 Gbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.  | 1 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps FULL), por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 0 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 0 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível. | 2 |
| Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 14 |
| Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 1 |
| **RESUMO GERAL TOTAL** |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 01 Gbps (FULL) - upload e download - para cada ponto instalado, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.  | 3 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 500 Mbps FULL), por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 1 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica. | 9 |
| Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível. | 3 |
| Serviço mensal de fornecimento de link Gigabit (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica, para interligação de ativos entre setores diversos integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 46 |
| Serviço mensal de fornecimento de link de 10 Gbps (intranet) por meio de infraestrutura de fibra óptica exclusiva, para interligação dos principais CPDs dos setores integrantes da prefeitura do município de Arcos. | 4 |

|  |
| --- |
| **RESUMO GERAL - LOTE II** |
| **SAÚDE - CASA DE APOIO - BARRETOS** |
| Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Barretos - endereço conforme planilha de endereços. | 1 |

|  |
| --- |
| **RESUMO GERAL - LOTE III** |
| **SAÚDE - CASA DE APOIO - BELO HORIZONTE** |
| Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Belo Horizonte - endereço conforme planilha de endereços. | 1 |

|  |
| --- |
| **RESUMO GERAL - LOTE IV** |
| **SAÚDE - CASA DE APOIO - DIVINÓPOLIS** |
| Serviço mensal de acesso à *internet* de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica, ou outra tecnologia disponível, na casa de apoio, localizada na cidade de Divinópolis - endereço conforme planilha de endereços. | 1 |

1. **DA ANALISE DAS PROPOSTAS**
	1. O Certame poderá ser suspenso no prazo de 3 (três) dias úteis após a etapa de lances para que a equipe de informática, atentando-se aos critérios descritos neste termo, analise as propostas previamente vencedoras**.**
2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. **LOTE I**
		1. Para melhor entendimento dos serviços descritos nos itens I, II, III, IV, V E VI do objeto, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que os itens devem atender, para cada acesso a ser contratado. Portanto, quando não explicitamente indicado, todas as condições a seguir são obrigatórias para todos os itens.
		2. Serão contratados 06(seis) serviços de transmissão de dados, com características específicas para cada item.
		3. O item I do objeto compreende a contratação de serviços de acesso à internet baseado, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, nos pontos informados na planilha de endereços, é vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, sendo obrigatório que a fibra seja exclusiva e somente para o fornecimento da internet, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		4. O item II do objeto compreende a contratação de serviço de acesso à internet, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, no ponto informado na planilha de endereços, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		5. O item III do objeto compreende a contratação de serviço de acesso à internet, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, nos pontos informados na planilha de endereços, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		6. O item IV do objeto compreende a contratação de serviço de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível, nos pontos informados na planilha de endereços, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		7. O item V do objeto compreende a contratação de serviço de interligação (intranet) para comunicação de dados entre os respectivos pontos, informados na planilha de endereços, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		8. O item VI do objeto compreende a contratação de serviço de interligação (intranet) para comunicação de dados, entre os respectivos pontos informados na planilha de endereços, obrigatoriamente, em infraestrutura de fibra óptica exclusiva, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso, respeitando a velocidade mínima exigida no item.
		9. Cada um dos acessos e respectivos circuitos de comunicação de dados deverão, no mínimo:
		10. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados com base na velocidade mínima exigida nos itens;
		11. Disponibilizar, endereços de IP válidos, para os seguintes locais: Prefeitura municipal(4), FUMUSA (2) e Quartel da PM(3). Totalizando 09 (nove) endereços de IPs válidos.
		12. ITEM I: Disponibilizar, toda infraestrutura física e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo, cabos de fibra, equipamentos necessários para a conversão de mídia, devendo possuir no mínimo 1 (uma) interface Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, conforme o padrão IEEE 802.3ab (1000Base-T), etc. Sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço;
		13. ITEM II: O item se refere a conexão de internet, em local externo, com alcance mínimo de um raio de 200 metros de conexão wireless, a ser utilizada, pelo departamento de comunicação, em transmissões audiovisuais de assuntos relacionados ao município de Arcos, desta forma, faz necessário o fornecimento e instalação de equipamento específico para esta demanda, com as seguintes especificações mínimas: Equipamento wireless outdoor, Wi-fi 6, Interface de Rede: (1) Porta RJ-45 GbE, interfaces de Gerência: Ethernet e Bluetooth, taxa de Transmissão - 2.4 Ghz: 573.5 Mbps - 5 GHz: 4.8 Gbps, como também, toda infraestrutura e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo outros equipamentos necessários, tais como cabos de fibra, conversor de mídia, sendo de responsabilidade da contratada, a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço, o equipamento wireless, deverá ser instalado pela contratada, no local a ser definido pela contratante. Após a instalação e configuração do equipamento wireless, a contratada deverá disponibilizar acesso de gerenciamento remoto com usuário de direitos de administrador, ao setor de TI da prefeitura.
		14. ITEM III: Disponibilizar, toda infraestrutura e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo os equipamentos necessários tais como cabos de fibra, equipamentos necessários para a conversão de mídia e geração de IPs locais. (Ex: Conversor de mídia, roteador, etc.) sendo de responsabilidade da contratada, a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço;
		15. ITEM IV: Disponibilizar, toda infraestrutura e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo os equipamentos necessários tais como cabos de fibra, cabo de rede UTP, equipamentos necessários para a conversão de mídia e geração de IPs locais. (Ex: Conversor de mídia, roteador, equipamento de rádio, etc...) sendo de responsabilidade da contratada, a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço;
		16. ITEM: V: Disponibilizar, toda infraestrutura física e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo, cabos de fibra, equipamentos necessários para a conversão de mídia, devendo possuir no mínimo 1 (uma) interface Gigabit Ethernet, com conector RJ-45, conforme o padrão IEEE 802.3ab (1000Base-T), etc. Sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço;
		17. ITEM: VI: Disponibilizar para cada um dos pontos presentes na planilha referente a este ítem, toda infraestrutura física e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo, cabos de fibra, switch conversor de mídia(sfp para RJ-45(10GBASE-T), devendo possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 10 Gigabit Ethernet. Sendo de responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço;
		18. Prazo de atendimento: O prazo de resolução de qualquer tipo de anormalidade, deverá ser inferior a 04 (quatro) horas a partir de comunicação formal, mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp, diretamente com os técnicos responsáveis, através do número exclusivo para chamados, a ser informado pela contratada, com tolerância máxima de 30 minutos para a confirmação do recebimento do chamado. A contratada deverá fornecer o atendimento no formato 24×7 (24 horas por dia, durante 7 dias na semana), incluindo todos os feriados, garantindo o pleno funcionamento dos serviços.
		19. O setor de TI da prefeitura municipal, realizará testes de desempenho/velocidade das conexões, frequentemente, a fim de averiguar a entrega dos serviços, exigidos no termo de referência.
	2. **LOTES II, III e IV**
		1. Para melhor entendimento dos serviços descritos nos Itens dos lotes II, III e IV, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que os itens devem atender, para cada acesso a ser contratado. Portanto, quando não explicitamente indicado, todas as condições a seguir são obrigatórias para todos os itens.
		2. Compreende a contratação de serviço de acesso à internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível, nos pontos informados na planilha de endereços, respeitando a velocidade mínima exigida nos itens
		3. Disponibilizar, toda infraestrutura e serviços necessários ao seu pleno funcionamento incluindo os equipamentos necessários tais como cabos de fibra, equipamentos necessários para a conversão de mídia e geração de IPs locais. (Ex: Conversor de mídia, roteador, equipamento de rádio, etc.) sendo de responsabilidade da contratada, a substituição dos equipamentos em caso de falhas que comprometam a qualidade do serviço;
3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
	1. **LOTE I**
		1. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infra-estrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento conversor e roteador a ser instalado no local a ser indicado pela Prefeitura de Arcos, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional à Prefeitura;
		2. Para todos os pontos presentes na planilha de endereços, referente aos itens I, II, III, IV, V e VI, por completa, todas as especificações presentes nos serviços especificados, como também seus equipamentos necessários, deverão estar instalados e ativados estando em pleno funcionamento em no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, perante autorização da contratante pelo mesmo período.
		3. Havendo necessidade de remanejamento de endereço de algum ponto contratado, o chamado será mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde, após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a transferência, sem ônus para o contratante.
		4. Havendo necessidade de implantação de um ponto novo, o chamado será mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde, após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a ativação do novo ponto.
		5. Havendo necessidade de retirada de um ponto, o chamado será mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a retirada, sem ônus para o contratante.
		6. A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento, através de aditivo contratual, solicitar a implantação de qualquer um dos serviços presentes nos itens I, II, III, IV, V e VI dentro do perímetro urbano ou rural do município. Os valores referentes às novas instalações, não poderão ultrapassar os valores já estipulados em contrato, conforme o item solicitado.
	2. **LOTES II, III e IV:**
		1. Solicitação, execução e acompanhamento dos serviços.
		2. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, entre outros, compreendendo todo o percurso de infra-estrutura de cabeamento, desde os centros de roteamento das contratadas até o equipamento conversor e roteador a ser instalado no local a ser indicado pela Prefeitura de Arcos, deverão ser realizados, para cada um dos acessos, sem ônus adicional à Prefeitura;
		3. Para todos os pontos presentes na planilha de endereços, referente aos lotes II, III e IV, por completa, todas as especificações presentes nos serviços especificados, como também seus equipamentos necessários, deverão estar instalados e ativados estando em pleno funcionamento em no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, perante autorização da contratante pelo mesmo período.
		4. Havendo necessidade de remanejamento de endereço de algum ponto contratado, o chamado será mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde, após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a transferência, sem ônus para o contratante.
		5. Havendo necessidade de implantação de um ponto novo, o chamado será mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde, após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a ativação do novo ponto.
		6. Havendo necessidade de retirada de um ponto, o chamado será mediante contato a ser efetuado pelo setor de TI da prefeitura municipal, por meio do aplicativo WhatsApp junto à contratada, onde após a emissão do respectivo aditivo contratual, a mesma terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a retirada, sem ônus para o contratante.
4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**
	1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a presteção do serviços nas condições, e no local indicados na Ordem de Compra, em estrita observância ao prazo de no máximo estipulado para cada item, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade.

 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do servço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou da Ata.

* 1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário constantes na ordem de compra.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.

Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Rejeitar o material que não satisfizer aos padrões exigidos na especificação**.**

1. **DA HABILITAÇÃO**

As empresas interessadas emparticipar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

* 1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
		1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
		2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
		3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
		4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
		2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
		3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
		4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
		5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
		6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
		7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
	2. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
		1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
	3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**
		1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
		2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.
		3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
		4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
		5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá- lo devidamente assinado pelo Contador
	4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

* + 1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e- mail);
		2. Local e data de emissão;
		3. Nome, cargo, telefone, fax, e- mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
1. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de verificação da prestação de serviço, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Local:** | **Responsável:** | **Contato:** | **MASP** | **E-MAIL** |
| Prefeitura Municipal de Arcos | Igor G. de Oliveira | (37) 3359-7920 | 1479911 / 1 | ioliveira@arcos.mg.gov.br |
| Prefeitura Municipal de Arcos | Rodrigo André da Silva | (37) 3359-7920 | 3859 / 1 | rsilva@arcos.mg.gov.br |

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

1. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
2. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
3. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
4. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os ítens, para realização de análise;
5. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
6. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
7. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
8. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
9. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
10. Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
11. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
12. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização , sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração após a instalação e prestação dos serviços, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto e serviço ofertado. Para tanto, o mesmo será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto o serviço seja considerado insatisfatório ou não atendam as características do Termo de Referencia em quaisquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

1. **PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram- se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

1. **CONDIÇÕES GERAIS**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva- se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Concordância com o Termo de Referência**

Arcos, 24/10/2023

**Secretário Municipal de Administração**